07
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.687/94 de 22/12/1994.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL FUNDERURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL, com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades agropecuárias e florestais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do FUNDERUAL:

I - As dotações constantes do orçamento do Município;

II - Os recursos oriundos de convênios, acordos e contratos;

III - Doações, legados e contribuições;

IV - A remuneração oriunda de aplicações financeiras;

V - Pagamento dos empréstimos concedidos com recursos do FUNDERURAL e dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, destinados a executar melhoramentos na atividade agropecuária no Município;

VI - Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis de propriedade do FUNDERURAL.

Parágrafo Primeiro - Na constituição do FUNDERURAL, observar-se-á o disposto nos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Segundo - Fica o FUNDERURAL autorizado a efetuar aplicações financeiras no sistema oficial, dos recursos que trata este artigo, desde que não venha a interferir ou prejudicar as atividades do FUNDERURAL

Art. 3º - Os recursos do FUNDERURAL destinam-se a:

I - Financiar os produtores rurais à aquisição de bens de produção;

NOINHAS
-sócio econômico
DO MUNICIPIO
etembro/1911
AÇÃO: Norte SC
TUDE: 765 m
: 1453 Km
mesotérmico úmido
ATURA MÉDIA:
17,1 Cº
PULAÇÃO
mil habitantes
bana: 33.809
ral: 21.419
TOS: Bela Vista
o, Marcílio Dias,
Paula Pereira
pe Schmidt
ODOVIAS
pavimentados):
polis: 380 Km
180 Km
186 Km
60 Km
nião: 75 Km
rras: 12 Km
leira: 22 Km
ELECIMENTOS
OLARES: 122
de 2.º Grau: 10
Superiores: 4
E COMUNICAÇÃO
ornais: 4
ras de Rádio: 2
ospitalares: 128
ELECIMENTOS
RCIAIS: 2.050
ELECIMENTOS
STRIAIS: 341
AS BANCARIAS: 8
ÇÃO AGROPEC.
ijão fumo, cevada,
batata semente,
de corte e leiteiro.
ÇÃO EXTRATIVA
erva-mate e argila
TOS DE EXPORT.
dos de madeira,
erva-mate,
lados plásticos,
s fotolitográficas,
sassafrás, telhas.
manilhas de argila.

II - Financiar a realização de serviços de infraestrutura em propriedades ou comunidades rurais;

III - Cobrir despesas de custeio e investimento rezalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágra Único - As definições dos financiamentos concedidos pelo FUNDERURAL, envolvendo itens a serem financiados, caracterização dos beneficiários, prazos de carência, encargos financeiros e formas de amortização serão estabelecidas anualmente pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º - o FUNDERURAL será administratdo por um Conselho Executivo composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Agricultura;

III - Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 5º - O FUNDERURAL é dotado de escritura contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessental) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 22 de Dezembro de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 22/12/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração

OINHAS

cio econômico

O MUNICÍPIO
mbro/1911

ÃO: Norte SC
DE: 765 m
453 Km
otérmico úmido
TURA MÉDIA:
1 Cº

ULAÇÃO
habitantes
a: 33.809
21.419

S: Bela Vista
Marcílio Dias,
Paula Pereira
Schmidt

OVIAS
avimentados):
: 380 Km
180 Km
186 Km
60 Km
o: 75 Km
s: 12 Km
a: 22 Km

ECIMENTOS
ARES: 122
2.º Grau: 10
uperiores: 4

OMUNICAÇÃO

ais: 4

de Rádio: 2

pitalares: 128

ECIMENTOS
IAIS: 2.050

ECIMENTOS
RIAIS: 341

BANCÁRIAS: 8

O AGROPEC.
fumo, cevada,
ata semente,
corte e leiteiro.

EXTRATIVA
-mate e argila

DE EXPORT.
de madeira,
-mate,
plásticos,
otolitográficas,
telhas.